

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão nº 24/2017 nos autos do processo nº 2993/2017 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli EPP**

Endereço: Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, Nº 677 Jardim Piratininga – CEP: 06230-010 – Osasco/SP Telefone: (11)3837-9517.

CNPJ: 03.434.334/0001-61 Inscrição Estadual: 492.395.989.110

Representante Legal: **João Paulo de Castro Sanches**

CPF: 095.539.547-09 RG 23.627.547-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis (adultos/geriátricos e pediátricos) destinados a usuários cadastrados em programas de saúde do Município de Salto e de demanda judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Fralda Protek Baby Tamanho Grandinho com 14 unidades - Ordem Judicial nº 12346-69.2014 - Referência: Pompom	300	Pompom Protek Baby	R\$18,00	R\$5.400,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO EG: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho EG - Cintura 140 a 160cm - Peso acima de 80kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 06 e máximo 08 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	36000	Medfral Goldem	R\$1,7928	R\$64.540,80
Valor total dos Itens R\$ 69.940,80					

Parágrafo Único: A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Maristela Marico Nagatomi**, farmacêutica, portadora do RG: 11.812.469-9, e CPF: 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

2.2. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Órgão Gerenciador para a justa remuneração do objeto da Ata, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese da detentora solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos será **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da nota de empenho pelo Almoxarifado Central da farmácia Municipal, sito à Rua General Glicério, 900 – Cep: 13321-270 - Vila

Henrique – Salto/SP ou, previamente comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 16h00m, ou será na Farmácia Central, sito a Rua Floriano Peixoto, 1.122, Vila Nova – Cep: 13322-020 – Salto/SP, no horário da 8h as 16h. Os locais serão enviados junto à solicitação dos pedidos.

4.2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo do Órgão Gerenciador e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.

4.3. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos.



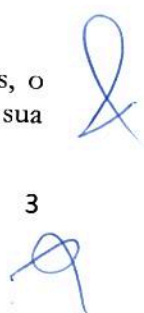
- 4.4. A detentora deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido e compromete-se a retirar a quantidade vencida na Secretaria de Saúde mediante Carta de Troca, dando a destinação final apropriada.
- 4.5. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando dos lotes, prazo de validade e fabricante.
- 4.6. A detentora rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Os quantitativos totais expressos no Anexo I desta Ata de Registro de Preço são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 4.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preço.
- 4.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da detentora a, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças do Município de Salto.
- 6.2. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro em anexo.
- 6.3. A detentora deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. A detentora deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida na Ata de Registro de Preço e seus anexos.
- 6.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



6.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 24/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 22/2017.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preço, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs:

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000	169
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria de Saúde	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300065	189

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 24/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

8.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

8.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

8.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 24/2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO

9.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

9.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

9.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

9.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

11.2. A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

11.3. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

11.4. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 24/2017.

11.5. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

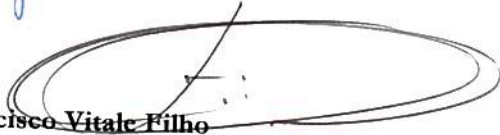
11.6. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO


12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de agosto de 2017.

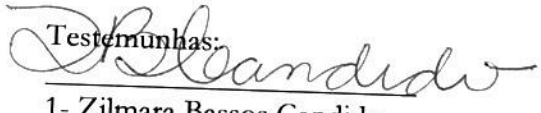


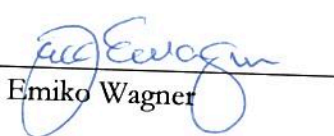
Flávio Francisco Vitale Filho
Órgão Gerenciador



Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli EPP
Detentora

Testemunhas:


1- Zilmara Bassos Candido


2- Jane Emiko Wagner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTOS/GERIÁTRICOS E PEDIÁTRICOS) DESTINADOS A USUÁRIOS CADASTRADOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO E DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de agosto de 2017.

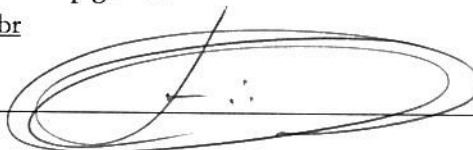
ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde

e-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____



DETENTORA:

Nome e cargo: João Paulo de Castro Sanches/Procurador

E-mail institucional: licitacoes@medimport.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



ANEXO I
ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE. MÍNIMA MENSAL	QTDE. MÁXIMA MENSAL	QTDE. ANUAL
1	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fralda Protek Baby Tamanho Grandinho com 14 unidades - Ordem Judicial nº 12346-69.2014 - Referência: Pompom	PACOTE	20	25	300
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Fralda descartável G - Biofral Confort com 8 unid. - Ordem Judicial nº 3001374-23.2013. - Referência: Biofral	PACOTE	30	35	420
3	Fralda descartável G - Bigfral Noturna com 7 unid. - Ordem Judicial nº 117/2001. - Referência: Bigfral Noturna	PACOTE	45	50	600
4	Fralda descartável J - Bigfral Plus Juvenil com 11 unid. - Ordem Judicial nº 643-78.2013 - Referência: Bigfral Plus Juvenil	PACOTE	20	25	300
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: Fralda descartável infantil unissex tamanho M, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDADE	60	180	2160
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: Fralda descartável infantil unissex tamanho G, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDADE	240	600	7200
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG: Fralda descartável infantil unissex tamanho EG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDADE	120	600	7200
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XEG: Fralda descartável infantil unissex tamanho XEG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 06 e máximo 10	UNIDADE	120	600	7200

	fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.				
9	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO P: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho P - Cintura 40 a 110cm - Peso 20 a 50kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 12 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.</p> <p>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</p>	UNIDADE	360	600	7200
10	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO M: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho M - Cintura 70 a 120cm - Peso 40 a 70kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 12 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.</p>	UNIDADE	1800	2400	28800
11	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO G: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho G - Cintura 110 a 150cm - Peso acima de 70kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 12 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.</p>	UNIDADE	2400	3000	36000
12	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO EG: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho EG - Cintura 140 a 160cm - Peso acima de 80kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 06 e máximo 08 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.</p>	UNIDADE	2400	3000	36000